

**LEI N° 742/2007, DE 29 DE JUNHO DE 2.007.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. 228/96, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 10, parágrafos 2º e 4º, e artigo 14, da Lei Municipal n. 103/94, de 18 de Abril de 1994, passarão doravante a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, sendo 8 (oito) representantes de órgãos públicos e 8 (oito) representantes de órgãos não governamentais.*

*§ 2º. – Os órgãos públicos municipais com assento no Conselho, são:*

- a-) Secretaria Municipal da Assistência Social;*
- b-) Secretaria Municipal da Educação e Cultura;*
- c-) Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos;*
- d-) Secretaria Municipal da Fazenda;*
- e-) Secretaria Municipal da Saúde;*
- f-) Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;*
- g-) Secretaria de Estado da Segurança Pública;*
- h-) Escolas Estaduais*

*§ 4º - Após a instalação do Conselho, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração e aprovação do Regimento Interno por seus membros.”*

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 29 de Junho de 2007, 17º.  
Ano da Emancipação Política e 15º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de  
Junho de 2007.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS